LEI MUNICIPAL Nº 1717

Autoriza o Executivo Municipal a doar área ao DNER.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 3.645 m² e outra de 102.967 m² ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem DNER para instalaçpØ em carácter definitivo da residência do DNER em nosso Município, situadas dentro de uma área total de 166.112 m² de propriedade do Município com as seguintes confrontaçp¢.

Norte - entroncamento das ruas Siqueira Campos e Raimundo de Quadros.

Sul - ruas Lourival Vargas e Frederico Ozana

Leste - entroncamento das ruas Frederico Ozana e Raimundo Martins de Quadros.

Oeste - entroncamento das ruas Lourival Vargas e Siqueira Campos.

Parágrafo único:

No caso de extinçpo da residência referida neste artigo, com a cessaçpõ das atividades do DNER em Carazinho, a área doada reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÞ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE JUNHO DE 1975.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer